



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	07/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	05/2026
EDITAL Nº	05/2026

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) cadeiras presidente com as seguintes especificações técnicas:

Cadeira presidente, com revestimento:

Couro sintético PU

Braço Base Cromada Rodinhas de nylon anti risco resistente confortável

Pistão mínimo Classe 3 Cor- Preta

Estrutura: Resistente e de alta durabilidade

Dimensões:

Profundidade: 60 cm

Largura: 55 a 60 cm

Altura total: 113 cm (mínima) – 120 cm (máxima)

Altura do assento ao chão: 50 cm (mínima) – 60 cm (máxima)

Altura do braço ao chão: 69 cm (mínima) – 79 cm (máxima)

Profundidade interna do assento: 50 cm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Descoberto, tudo conforme este aviso de contratação direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 27/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 30/07/2026 às 07:55:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 30/07/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 30/07/2026 às 08:10:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES Dia: 30/07/2026 às 08:11:00 (horário de Brasília)	PRAZO DA ETAPA DE LANCES 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES Dia: 30/07/2026 às 14:11:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA ABERTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

Devem ser enviados por

<http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br>

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS
LANCES

R\$ 10,00 (dez reais)

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o painel eletrônico em <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br>
- Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página httpNovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa(FORNECEDOR).
- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou. Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone 32 3265-1258. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal de Descoberto /MG

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Acompanhamento diário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 30/07/2026

4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 30/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08h11min às 14h11min (horário de Brasília). Endereço

Eletrônico: <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br>

A Câmara Municipal de Descoberto, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua: Capitão Basílio, N.º. 39, Centro em Descoberto/MG, CEP: 36.690-000, por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) cadeiras presidente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Descoberto, tudo conforme este aviso de contratação direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação. Conforme especificações descritas no Termo de Referência, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL e MODO DE DISPUTA ABERTO, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 02/2024, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br>

b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Legislativo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO:

5.1- Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) cadeiras presidente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Descoberto, tudo conforme este aviso de contratação direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a descrição, especificações, quantitativos e demais exigências previstas no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

6- DO PROCESSAMENTO:

6.1- O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação Valtencir Natal Pereira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

7.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de 06 (seis) horas.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

8.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Descoberto - MG ou qualquer outro órgão Público;

8.2.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.3- O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.4- A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.5- A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;

8.2.7- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.9 - A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3 - A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.4 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara Municipal de Descoberto - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante em <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

10.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3- Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

10.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara Municipal de Descoberto/MG, por meio da plataforma <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> informando o "VALOR GLOBAL" **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do PROCESSO LICITATÓRIO e da DISPENSA ELETRÔNICA;

10.2.2.3- PREÇO GLOBAL, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- "MARCA" dos produtos (quando for o caso);

10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

10.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta (conforme Anexo II) na

Plataforma <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br>, será declarada DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

10.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

10.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

10.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL. 10.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada para "Habilitação", COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO, os quais dizem respeito a:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, com prazo de validade em vigor,

I - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. A demais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital.

III - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

- a) Declaração Unificada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer Certificado de Registro Cadastral de ente público "C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>
- b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
- c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Descoberto - MG.

13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.
- f) 13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br>.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8- Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Descoberto - MG, não serão considerados pelo Agente de Contratação.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos da Legislação Vigente.

14.2- Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 06 (seis) horas.

14.3- A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o PREÇO;



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

- 14.3.3- que não contiverem a “MARCA” do produto (quando for o caso);
- 14.3.4- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes; 14.3.6- que de alguma forma identifique a licitante;
- 14.3.7- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.
- 14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02(duas) no preço unitário do lote.
- 14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o PREÇO.
- 14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.
- 14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).
- 14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 14.12- Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o VALOR GLOBAL
- 14.14- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

- 14.14- No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.15- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.16- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 14.17- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação verificará às condições previstas neste Edital.
- 14.19- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 14.20- Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal, por meio do Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 14.20.1- Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.
- 14.20.2- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.
- 14.20.3- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.
- 14.21- Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 14.22- Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 14.23- Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

14.24- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.24.1- substituição e apresentação de documentos;

14.24.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.25- A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos nas alíneas dos incisos do item 12.1 deste Edital, será certificada na Internet pelo Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.26- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.27- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.28- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.29- O Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.30- Caso seja necessário, O Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

14.31- Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.32- Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.33- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

- I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2020, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).
- II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;
- V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;
- VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- VIII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

16.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre a Câmara Municipal de Descoberto - MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.2- Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, no teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

16.3- A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

16.4- O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

16.5- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

16.7- O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17- DO PRAZO, DA FORMA E DO FORNECIMENTO:

17.1- O objeto desta Dispensa de licitação deverá ser entregue pela licitante adjudicatária conforme o contrato que será firmado Câmara Municipal de Descoberto/MG nos termos desse processo.

17.2- O objeto deverá ser entregue a Câmara Municipal de Descoberto /MG, especificamente nos locais indicados na(s) Ordem(ns) de Compra expedida(s), respeitando-se o prazo de entrega, o horário de expediente e o cronograma a ser adotado pela Câmara Municipal requisitante.

17.3- Correrão por conta e risco da licitante adjudicatária, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos e serviços /objeto da presente licitação, inclusive as despesas com, alimentação, hospedagem, e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

17.4- O objeto deverá ser realizado ou entregue sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos competentes.

17.5- A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ou fornecer os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

17.6- A "Ordem de Compra" ou de "Prestação dos Serviços" será enviada à empresa adjudicatária via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1- Por ocasião da entrega do objeto, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.

18.2- Constatadas irregularidades nos produtos/serviços entregues a Câmara poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

18.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.3- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá se disponibilizar em atender a Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

18.4- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

19.1.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e após o atesto da Nota Fiscal.

19.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

19.1.3- A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

19.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.5- A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Aviso.

19.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará a CÂMARA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

20.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2025:

Dotação Orçamentária : . 01.031.0001.1.801.4.4.90.52.00 Ficha 01 Fonte 500

DAS SANÇÕES:

- 21.1. A Câmara Municipal de Descoberto poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
- 21.2. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 21.3. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- 21.4. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 21.6. Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Nacional nº 14.133/2021;
- 21.7. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;
- 21.8. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;
- 21.9. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe a circunstância do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 21.10. As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

- 22.1- Este Edital será publicado:



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

- 22.1.1-** Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br> no sitio da Câmara Municipal de Descoberto/MG
- 22.1.2-** Em síntese <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br>, no quadro de aviso do Município de Descoberto/MG.
- 22.2-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 22.3-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal de Descoberto e as publicações no quadro de aviso do Município de Descoberto/MG, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 22.4-** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo <http://camaradedescoberto.pregaonet.com.br>. Até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.
- 22.5.1-** O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.
- 22.6-** A Câmara Municipal de Descoberto/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.
- 22.7-** A decisão do Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.
- 22.8-** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.9-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2-** Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.
- 23.3-** O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

- 23.4- O resultado deste certame será divulgado no portal da Câmara Municipal de Descoberto.
- 23.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no portal da Câmara Municipal de Descoberto.
- 23.6- O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica da Câmara Municipal de Descoberto - MG.
- 23.7- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Descoberto - MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 23.8- A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
- 23.9- Para atender seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 23.10- Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio.
- 23.11- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I Termo de Referência/Descrição do Objeto
 - ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
 - ANEXO III - Declaração Unificada.
 - ANEXO IV- Minuta do Contrato
- 23.12- O Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.
- 23.13- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 23.13.1- republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

23.13.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

23.13.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

23.13.3- fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.14- As providências dos subitens 24.13.1 e 24.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

23.15- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João Nepomuceno - MG.

23.16- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

23.17- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Legislativo Municipal.

Descoberto/MG, .24/07/2026


ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO

Autoridade Competente



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de 02 (duas) cadeiras presidente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Descoberto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Processo:		07/26			
Prazo de entrega:		15 dias apos a requisição de compras			
Modalidade		Dispensa			
Tipo de Apuração		Menor Preço Por lote			
Data Abertura:		30/07/2026			
Hora Abertura:		08:11:00			
Lote	Quant.	UN.	Especificação Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	02	UN	Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) cadeiras presidente com as seguintes especificações técnicas: Cadeira presidente, com revestimento: Couro sintético PU Braço Base Cromada Rodinhas de nylon anti risco resistente confortável Pistão mínimo Classe 3 Cor- Preta Estrutura: Resistente e de alta durabilidade Dimensões: Profundidade: 60 cm Largura: 55 a 60 cm Altura total: 113 cm (mínima) – 120 cm (máxima) Altura do assento ao chão: 50 cm (mínima) – 60 cm (máxima) Altura do braço ao chão: 69 cm (mínima) – 79 cm (máxima) Profundidade interna do assento: 50 cm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Descoberto, tudo conforme este aviso de contratação direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação	R\$ 1.194,78	R\$ 2.389,56

TOTAL ESTIMADO: R\$2.389,56



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- A Câmara Municipal de Descoberto, no exercício de suas atividades legislativas e administrativas, necessita disponibilizar condições adequadas de trabalho. Atualmente, as cadeiras existentes comprometem o conforto ergonômico durante a realização dos trabalhos..

A aquisição de 02 (duas) cadeiras do tipo presidente visa atender à necessidade de substituição do mobiliário antigo e ao mesmo tempo garantir:

Conforto e ergonomia aos usuários, sendo imprescindível a adoção de mobiliário que assegure saúde ocupacional, em conformidade com as recomendações da NR-17 do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia.

Durabilidade e eficiência administrativa, uma vez que as especificações técnicas (estrutura resistente, pistão a gás mínimo classe 3, rodízios de nylon anti-risco, revestimento em couro sintético PU e base cromada) atendem às exigências de qualidade e uso prolongado, evitando gastos recorrentes com manutenção e reposição em curto prazo.

Atendimento ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração realize contratações que maximizem o resultado com o menor custo ao erário, considerando a durabilidade e o custo-benefício do bem a ser adquirido.

Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e reproduzidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja pautada na necessidade real.

Adequação do ambiente institucional ao padrão esperado de uma Casa Legislativa, preservando a boa imagem da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que orienta que as contratações públicas devem atender à função social e ao desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, a aquisição das 02 (duas) cadeiras presidente mostra-se necessária e devidamente justificada para assegurar melhores condições de trabalho, bem como para garantir o adequado funcionamento e a eficiência dos serviços legislativos.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

lote	Qtd	Unid	Descrição	Valor unid	Valor Global
1	02	Unid.	Cadeira presidente, com revestimento: Couro sintético PU Braço Base Cromada Rodinhas de nylon anti risco resistente confortável Pistão mínimo Classe 3 Cor- Preta Estrutura: Resistente e de alta durabilidade Dimensões: Profundidade: 60 cm Largura: 55 a 60 cm Altura total: 113 cm (mínima) – 120 cm (máxima) Altura do assento ao chão: 50 cm (mínima) – 60 cm (máxima) Altura do braço ao chão: 69 cm (mínima) – 79 cm (máxima) Profundidade interna do assento: 50 cm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Descoberto, tudo conforme este aviso de	R\$1.194,78	R\$2.389,56



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

			contratação direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação		

Valor total estimado

R\$2.389,56

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos iniciará a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.1.3- Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

4.1.4 São condições de execução deste contrato:

4.1.5 A entrega dos itens ocorrerá, sob demanda conforme local, data e hora indicados pela Câmara Municipal de Descoberto e na requisição de compras.

4.1.6 O objeto deverá ser entregue após informação a ser entregue na autorização de fornecimento, para atender à necessidade, em conformidade com as especificações constantes no TR.

4.1.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA.

4.2 - Da vigência

4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será de 01 mês.

4.3 - Das alterações contratuais

4.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei 14133/21.

4.3.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega do(s) produtos ou serviços deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do produto, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo produto e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá(ão) ao(a) ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 – ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Descoberto ou modificação da contratação.

9.1.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

Soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.7 - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos produtos serviços efetivamente prestados.**

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo 30 dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000

Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Este Termo de Referência juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14133/21

17 – SANÇÕES

17.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/21.

17.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____/____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa por dispensa de licitação para fornecimento de 02 (duas) cadeiras presidente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Descoberto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

lote	Qtd	Unid	Descrição	Valor unid	Valor Global
1	02	Unid.	Cadeira presidente, com revestimento: Couro sintético PU Braço Base Cromada Rodinhas de nylon anti risco resistente confortável Pistão mínimo Classe 3 Cor- Preta Estrutura: Resistente e de alta durabilidade Dimensões: Profundidade: 60 cm Largura: 55 a 60 cm Altura total: 113 cm (mínima) – 120 cm (máxima) Altura do assento ao chão: 50 cm (mínima) – 60 cm (máxima) Altura do braço ao chão: 69 cm (mínima) – 79 cm (máxima) Profundidade interna do assento: 50 cm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Descoberto, tudo conforme este aviso de contratação direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação	R\$	R\$
Valor total da Proposta.				R\$	

...../MG, ____ de _____, de 2026.

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DISCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2026, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Descoberto, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO – MG

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br

ANEXO IV MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº XX/2026

DISPENSA Nº XX/2026

MINUTA CONTRATO Nº ____/2026

A Câmara Municipal de Descoberto, inscrita no CNPJ nº 02.093.122/0001-03, com sede na Rua xxxxxxxx, Exmo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) empresa/autônomo(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/CNPJ xxxxxxxx situada no(a) xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxx, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº xxxxxx/2026 - Dispensa nº xxxxx/2026, com base na Lei Federal nº 14133/21 e demais instrumentos legais, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) cadeiras presidente para a Câmara Municipal de Descoberto/MG, conforme as especificações constantes nos termos (anexo I) do edital.
- 1.2 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 1 mês, iniciando-se em xxx de xxxxx de 2026, podendo, nos termos da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação será de R\$....., conforme quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO - MG

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

lote	Qtd	Unid	Descrição	Valor unid	Valor Global
1	02	Unid.	Cadeira presidente, com revestimento: Couro sintético PU Braço Base Cromada Rodinhas de nylon anti risco resistente confortável Pistão mínimo Classe 3 Cor- Preta Estrutura: Resistente e de alta durabilidade Dimensões: Profundidade: 60 cm Largura: 55 a 60 cm Altura total: 113 cm (mínima) – 120 cm (máxima) Altura do assento ao chão: 50 cm (mínima) – 60 cm (máxima) Altura do braço ao chão: 69 cm (mínima) – 79 cm (máxima) Profundidade interna do assento: 50 cm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Descoberto, tudo conforme este aviso de contratação direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação	R\$	R\$

3.2 O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária : 01.031.0001.1.801.4.4.90.52.00 Ficha 01 Fonte 500

Rua: Capitão Basílio nº 39 – Centro – Descoberto – MG – Cep 36.690-000
Tele-fax (32) 3265 – 1258 – email – cmdescoberto@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO - MG

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente e observado o item 11 do Termo de Referência, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.
- 5.2 A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Não haverá previsão de reajuste, devendo o objeto desse contrato ser adquirido em sua totalidade em uma única aquisição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO - MG

8.1 Os critérios de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE

- 9.1.1 Emitir Ordem de Serviço;
- 9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 9.1.3 Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.1.4 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9.2 São Obrigações da CONTRATADA

- 9.2.1 Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
- 9.2.2 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;
- 9.2.3 O(s) serviço(s) quando cabível necessita(m) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, se for o caso;
- 9.2.4 Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, e observar as normas do INMETRO quando cabível.
- 9.2.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
- 9.2.6 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 9.2.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
- 9.2.8 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO - MG

demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.9 Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21 e ao pagamento de eventuais multas conforme previstas no Termo de Referência.

10.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/21.

12.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado..

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato decorrente do contrato e mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara, nos termos da Lei 14133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESCOBERTO - MG

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, se os Contratados demonstrarem incapacidade para execução do mesmo, em especial:

15.1 o não cumprimento de qualquer obrigação contratual;

15.2 o atraso injustificado da execução do serviço;

15.3 o cancelamento injustificado da execução do Serviço. O presente instrumento poderá ser rescindido ainda:

Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento comprovadas, justificadas e determinadas pela Contratante.

Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do Município de São João Nepomuceno/MG

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxde 2026.

Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____

2) Ass.: _____